



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>36</u>
RUBRICA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE N.º 021/2019**

que fazem o Município de Juína-MT e **ATAME-ASSESSORIA,
CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA-
EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ATAME-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 – Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul no Município de Cuiabá-MT, CEP. 78.053-160, neste ato representada por seu Representante Legal, **Ildo Ademir Faccio**, brasileiro, empresário, contador, portador/a da Cédula de Identidade n.º 767942 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 468.475.531-20, residente e domiciliado na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 645 – Jardim Aclimação – CEP. 78.050-253 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **Carta Convite n.º 005/2018**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRAMITE**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

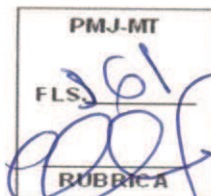
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



NECESSARIO DESDE A ELABORACAO DE EDITAL ATE A DIVULGACAO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TECNICO PARA FORMACAO DE COMISSAO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA EXISTIR, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA receberá DO CONTRATANTE para a prestação integral dos serviços referidos, o preço total de R\$ 69.990,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme disponibilidade financeira, após emissão de nota fiscal.

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	466933	Serviço	001	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRAMITE NECESSARIO DESDE A ELABORACAO DE EDITAL ATE A DIVULGACAO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TECNICO PARA FORMACAO DE COMISSAO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR, CONFORME RELACAO DE CARGOS, DESCRICAO, CARACTERISTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGACOES E INFORMACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.	69.990,00	69.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira, após o recebimento e aceite dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura, conforme cronograma abaixo:

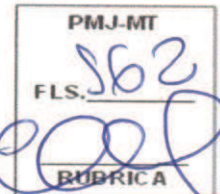
- 20% na publicação do Edital;
- 20% no Terminio das Inscrições;
- 20 % Após a Aplicação das provas Objetivas;
- 40 % na entrega do resultado.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a vigência do objeto do presente Contrato será **09/01/2019 a 31/12/2019**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

4.2. Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato e a emissão da Ordem de serviços, os serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

O prazo máximo admitido até a aplicação da Prova objetiva é de **120 (cento e vinte dias corridos)**.

Os locais de prova serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. efetuar pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

5.1.2. fiscalizar a prestação dos serviços através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

5.2. Compete à CONTRATADA:

5.2.1. prestar os serviços de acordo com as especificações nele constantes, no edital do certame que a ele deu origem e seu Anexo I, bem como daquelas constantes de sua proposta.

5.2.2. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para a execução dos serviços.

5.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.2.4. prestar serviços de primeira qualidade, em loco e dentro dos prazos exigidos pela contratante, conforme anexo I do presente edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2.5. iniciar os serviços imediatamente da assinatura do contrato ou de acordo com as necessidades da contratante.

5.2.6. Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado;

5.2.7. Elaboração de Editais;

5.2.8. Os editais do Concurso deverão ser submetidos a aprovação prévia da Secretária de Administração que através da Comissão do seletivo designada poderá a seu critério, visando os princípios legais, solicitar a alteração, inclusão ou exclusão de itens.

5.2.9. Treinamento para a equipe de inscrição;

5.2.10. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

5.2.11. Elaboração de provas objetivas/teóricas;

5.2.12. Aplicação das provas objetivas;

5.2.13. Correção de provas objetivas;

5.2.14. Apresentação do resultado;

5.2.15. apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

5.2.16. Apresentação de relatório geral sobre o Concurso;

5.2.17. Apresentação do resultado para a homologação;

5.2.12. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.

5.2.13. A contratada deverá manter cópia dos documentos referentes ao Concurso por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os quais deverão ser disponibilizados a Prefeitura Municipal de Juína a qualquer momento sem quaisquer custo.

5.2.14. Todas atividades correlatas inerentes ao concurso, incluindo todas as fases, desde as inscrições até a homologação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I a XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 8.883/94, e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA

7.1. Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, a ser pago pela parte que se tornar inadimplente ou pelo atraso na prestação dos serviços.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

7.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

Órgão: 04 -
Unidade Orçamentária 04.140 -
Função: 04 -
Sub Função: 128 -
Programa: 0024 -
Projeto/Atividade: **2412 -**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Administração de Recursos Humanos
Administração
Formação de Recursos Humanos
Gestão de Pessoas
Realização de Concursos e Testes Seletivos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Juridicas

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n.º 005/2018 que o originou, bem como todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

10.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Carta Convite n.º 005/2018 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

11.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

13.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

13.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

13.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 09 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ATAME-ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS E POS
GRADUAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ. nº 00.839.039/0001-05

Ildo Ademir Faccio
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78